

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 127/99-JGP, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

“Autoriza suplementação de recursos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação de recursos até o montante de 10% (dez por cento), do valor bruto da Lei Municipal nº 121/98-JGP, de 22 de Dezembro de 1998, que trata do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1999, assim distribuído:

SUPLEMENTAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	500.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	500.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	500.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	500.000,00

ANULAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	1.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	500.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	500.000,00

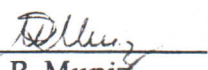
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 1999.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação